

## Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0045/2016
Nome da Fiscalização:	AF no SAA de Chorozinho e localidade
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0007/2016

### 1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Av. Santos Dumont, 1789   14º andar   Aldeota   CEP 60150-160. Fortaleza-CE.
Telefone:	(85) 3101-1027

### 2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	07040108000157
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE

### 3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	Determinação D2 (RF/CSB/0007/2016)
Constatações:	<p>-O guarda-corpo do Filtro F-01 (Triângulo) está em processo de corrosão</p> <p>-A casa de abrigo da EEAT-01 (Triângulo) apresenta reboco deteriorado</p> <p>-O Filtro F-01 (Triângulo) não está identificado, apresenta pintura deteriorada e sinais de vazamento</p> <p>-Na ETA (Triângulo), não existe placa indicativa de que a área pertence à CAGECE</p> <p>-Dos 6 (seis) registros de descarga inspecionados em Triângulo, 1 (um) localizado na Rua Doutor José Adailto Santos, SMS 1 estava soterrado sem proteção.</p> <p>-A cerca da área dos reservatórios REL-06 e REL-07 (Triângulo) está danificada</p> <p>-Os guarda-corpos das escadas dos reservatórios REL-01, REL-02, REL-03, REL-06 e REL-07 (Triângulo) estão em processo de corrosão</p> <p>-O RAP-01 (Triângulo) apresenta pintura deteriorada e sinais de vazamento</p> <p>O RAP-02 (Triângulo) apresenta pintura e reboco deteriorados</p> <p>O REL-01 (Triângulo) apresenta pintura deteriorada e armadura exposta</p> <p>O REL-02 (Triângulo) apresenta pintura deteriorada, armadura exposta e sinais de vazamento</p> <p>O REL-03 (Triângulo) apresenta pintura deteriorada, rachaduras e armadura exposta</p> <p>O REL-06 (Triângulo) apresenta pintura deteriorada</p> <p>O RAP-01, RAP-02, REL-01, REL-02, REL-03, REL-06 e REL-07 (Triângulo) não estão identificados</p> <p>-O operador informou que a tampa do REL-02 (Triângulo) está quebrada.</p> <p>-A escada do RAP-02 (Triângulo) apresenta rachaduras em sua estrutura.</p> <p>As escadas dos reservatórios REL-01, REL-02, REL-03, REL-06 e REL-07 (Triângulo) estão em processo de corrosão.</p> <p>-Há registro sem tampa ou grade nas áreas dos reservatórios REL-01 e REL-02 (Triângulo)</p> <p>-Há um registro com vazamento na área do REL-02 (Triângulo)</p> <p>-O registro do Filtro F-01 (Triângulo) apresenta vazamento</p>

Constatações:	-Existe uma caixa da inspeção na AAB próxima a captação de Triângulo sem tampa ou grade -O extintor de incêndio da Loja de Atendimento (Triângulo-Chorozinho) está com a manutenção de 2º nível vencida desde 2015. -A escada do Filtro F-01 (Triângulo) não está fixada adequadamente na estrutura e está em processo de corrosão. -A EEAT-01 (Triângulo) não está identificada
Orientação:	A CAGECE deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C2.
Prazo (dias):	120
Fundamento Legal:	Art.119 da Res. 130/2010 da ARCE - O prestador de serviços é responsável pela operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, devendo mantê-las em bom estado de limpeza, conservação, manutenção, organização e de segurança.  §1o - No cumprimento do bom estado de limpeza, conservação, manutenção e organização, o prestador de serviços deverá tomar as providências necessárias para garantir condições satisfatórias de higiene, evitar a deterioração das instalações e demais estruturas, verificar possíveis contaminações do meio ambiente e minimizar perda de água. §2o - No cumprimento da segurança, devem ser observados os fatores que possam ocasionar acidentes e as condições de restrição do acesso de terceiros a área física dos sistemas, como a presença de sinalizadores e avisos de advertência. - Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos. Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código. - Art. 2º da Res. nº 130/2010 da ARCE - Compete ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos municípios sob sua responsabilidade, o planejamento, a execução das obras e instalações, a operação e manutenção dos serviços de captação, transporte, tratamento, reservação e distribuição de água, e o esgotamento, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, a medição dos consumos, o faturamento, a cobrança e arrecadação de valores e monitoramento operacional de seus serviços, nos termos desta Resolução, observados os contratos de concessão e de programa de cada município.
Infrações:	01.07 - Operação e manutenção inadequadas - Não realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.

#### 4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE, indicado no quadro a seguir.

### 5. Representante do Órgão Fiscalizador

Nome:	Marcelo Silva de Almeida		
Cargo/Função:	Analista de Regulação	Matricula:	127-1-8
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento		

Fortaleza, 21/06/2016      Assinatura: \_\_\_\_\_

Recebido em: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

Por \_\_\_\_\_

Identificação

Assinatura \_\_\_\_\_